**Gebalis**Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa**EDITAL**

Ref.ª Saída/2019/12165

Assunto: PROCESSO DE CESSAÇÃO / PRODUÇÃO DE PROVA

Exmo. Senhor,

Joaquim José de Matos Monteiro

Av. Mouzinho de Albuquerque lote 51 4º Esq.

1170-259 Lisboa

Ao abrigo da alínea h) do art.º 4º dos Estatutos da GEBALIS, EM (publicados no Boletim Municipal n.º 1198 em 02 de fevereiro de 2017) decorre nesta empresa um processo de cessação de autorização relativo à habitação sita na Av. Mouzinho de Albuquerque lote 51 4º Esq. cujo agregado autorizado é composto por Joaquim José de Matos Monteiro.

Concluída a instrução do Processo, verifica-se que Joaquim José de Matos Monteiro, não efetua as comunicações e presta as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei designadamente a composição do seu agregado familiar, não uso da habitação por um período seguido superior a seis meses, permanência na habitação por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar sem autorização prévia do senhorio e mora no pagamento das rendas por período superior a três meses.

Tais factos nos termos do artigo 24º nº 1 alínea a) e b) art.º 25 nº 1 alínea a) e d) e o nº 2 da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei 32/2016, de 24 de Agosto publicada em Diário da República nº 162 Série I, dos artigos 1083 nº 3 e 1084 nº 2 ambos do Código Civil constituem impedimento para a manutenção da habitação municipal, pelos factos a seguir indicados:

1. No âmbito da verificação da ocupação das habitações municipais e atualização da condição de recursos das famílias residentes, Joaquim José de Matos Monteiro não procedeu à entrega da documentação solicitada apesar das notificações remetidas para o efeito em 27.07.2011 e 13.12.2011.
2. Joaquim José de Matos Monteiro não reside no fogo à mais de seis meses, residindo no mesmo coabitantes não autorizados.



Gebalis

3. A existência de mora no pagamento das rendas por período superior a três meses

Nesta conformidade e em cumprimento do art.º 121º do CPA, devemos informar que o sentido provável da decisão final deste procedimento é a cessação dos direitos habitacionais.

Nos termos do artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), fica notificado que dispõe de dez (10) dias úteis, contados da data da afixação do presente edital, para se pronunciar por escrito e remeter as suas declarações relativamente ao projeto de decisão de cessação de utilização do fogo municipal, para a sede desta empresa, sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde.

Mais se informa que, no âmbito desta audiência escrita, poderá juntar quaisquer elementos importantes, requerer diligências complementares, além de juntar documentos para a boa decisão do processo em curso.

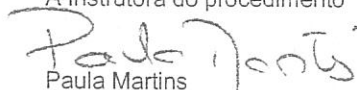
Mais se adverte que, a falta de alegações escritas será livremente apreciada para efeitos de prova.

Para efeitos de consulta do processo, poderá contactar, pessoalmente ou através do telefone 21/7511000 durante os dias úteis das 14.00/17.30 horas a fim de se proceder a marcação que seja da vossa conveniência.

Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

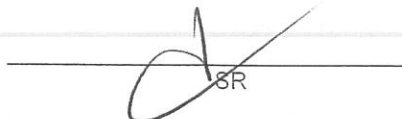
Atentamente,

A Instrutora do procedimento


Paula Martins

Afixado às 15 horas 45 minutos

do dia 2 de Out de 2019


SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respectiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€